ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRANDO COM RESPONSABILIDADE E TRABALHO
Assunção do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05 PP 002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ/PI, CNPJ/MF Nº 01.612.561/0001-04
CONTRATADA: DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08.516.958/0001-41

OBJETO: *O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assunção do Piauí/PI, durante o ano de 2019, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 002/2019.*

VALOR: *O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de* ***R$ 154.748,82 (Cento e Cinquenta e quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).***

RECURSOS FINANCEIROS: *Os produtos objeto deste* ***PREGÃO PRESENCIAL*** *serão pagos com recursos orçamentários:*

Secretarias/Fundos	Prev. Orçamentária	Dotação Correspondente	Descrição
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 237.485,06	10.122.0037-2019 33.90.30	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 216.821,88	10.301.0205-2020	Manutenção dos Programas de Saúde

FORMA DE PAGAMENTO: *O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta do fornecedor e aceitas pela Administração.*

VIGÊNCIA: *O presente contrato entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial dos Municípios e vigerá até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura.*

DATA DA ASSINATURA: *20/03/2019.*

SIGNATÁRIOS: *Pelo Contratante a senhora Rosimar de França Lima, Secretaria Municipal de Saúde e pela Contratada o Sr. Francisco Antônio Rebelo Sousa, procurador, RG 711.740-SSP/PI e CPF 288.220.563-53.*

JOSÉ MOREIRA LIMA
Pregoeiro

RAIMUNDA SILVANA DO CARMO
Equipe de apoio

ANTONIO ALVES PEREIRA
Equipe de apoio

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI
CNPJ Nº 02.934.643/0001-38 FONE/FAX 89 – 3541-1196
PRAÇA DIRNO PIRES FERREIRA, 21 CENTRO
MARCOS PARENTE – PI
CEP 64.845-000

PORTARIA 005/2019.

Marcos Parente-PI, 21 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Marcos Parente – PI, no uso de suas atribuições legais, e em obediência aos preceitos da Lei 8.666/93, RESOLVE

Art1º Designar os servidores da Câmara de Marcos Parente – PI, Srº Jandson Rodrigues Gomes (servidor efetivo), Srª Francisca Soares Santos Fonseca (servidora efetiva) e Srª Rozana Pereira dos Santos Silva, para compor a Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019, participar efetivamente dos processos licitatórios deste órgão, e prestar demais atividades necessárias.

Art 2º Fica designado o Srº Jandson Rodrigues Gomes como Presidente da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019, fica designada a Srª Rozana Pereira dos Santos Silva como Secretária da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019, fica designada a Srª Francisca Soares Santos Fonseca como Membro da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2019.

Art 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer atribuição em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

Jobson Guimarães Messias
Presidente da Câmara Municipal

Simplício Mendes

JULGAMENTO DE RECURSO

Ref. Tomada de Preço nº 002/2019

Objeto: **Fornecimento de Alimentos para as Secretarias de Educação e Administração**

No dia 21 de fevereiro de 2019 foi realizada sessão de licitação para contratação de empresa para fornecimento do objeto acima epigrafado.

A empresa **RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA- ME** alegou que os Balanços Patrimoniais das empresas **FRUTYFRIOS LTDA – ME** e **GLAURENE MOURA SANTANA DE CARVALHO – ME** não foram apresentados na forma da lei, uma vez que não vieram acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

Após deliberação, a CPL não deu razão à argumentação do representante que, ato contínuo, requereu prazo para apresentação de recurso administrativo, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93.

Inconformada com a decisão, apresentou recurso administrativo argumentando em prazo tempestivo, alegando em suma, que o Termo de Abertura e Encerramento é essencial para apresentação do Balanço Patrimonial na forma da Lei.

Todavia, o Balanço Patrimonial não necessariamente vem acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento. Entendendo: toda empresa, ao fim de um ano, tem de fazer o Livro Diário e tal deve ser chancelado na Junta Comercial. E, todo Livro Diário deve conter os Termos de Abertura e o Termo de Encerramento.

Alguns Balanços são "retirados" de dentro do Livro Diário e esses sim devem vir acompanhados dos termos discutidos. Outros, porém, são feitos separadamente e não são apresentados com os Termos.

Ambos, entretanto só são expedidos após feito o Livro Diário.

Daí, portanto, que, uma vez estando o Balanço chancelado pela Junta Comercial, o que é o caso, há de se reconhecer a regularidade do mesmo.

Razão não assiste ao recorrente.

Assim, todas a empresas participantes permanecem habilitadas..

Ao tempo, fica determinada a data de 27 de março de 2019, às 09:00h para abertura dos envelopes de Propostas das empresas habilitadas.

Simplício Mendes, 20 de março de 2019.

Vinícius Moura Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitações